

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º _____

LEI Nº 793

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - A partir de 1º de Janeiro de 1966, passará a ser a seguinte a tabela de vencimentos do quadro de funcionários municipais:-

<u>C A R G O S</u>	<u>VENCIMENTOS MENSAL</u>
<u>SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS</u>	
1 Procurador Judicial.....	168.000
1 Contador.....	147.000
1 2º Escrivão.....	105.000
2 1º Escrivãos.....	118.000
<u>S E R V I Ç O S G E R A I S</u>	
1 Secretário.....	147.000
1 Auxiliar de Secretaria.....	118.000
1 Almojarife.....	97.000
1 Porteiro Contínuo.....	88.000
1 Bibliotecário.....	88.000
1 Motorista.....	92.000
1 Chefe de Pavimentação.....	105.000
1 Chefe do Serviço de Eletricidade.....	105.000
1 Chefe do Serviço De Obras.....	105.000
1 Chefe do Serviço de Água e Esgoto.....	105.000
1 Chefe dos Serviços Rurais.....	105.000
1 Mecânico.....	105.000
1 Tratador de Água.....	97.000
1 Encarregado do Posto de Monta.....	92.000
1 Encarregado da Est.de Trat. de Água....	105.000
1 Encarregado de Parques, Jardins e Praças	92.000
1 Zelador do Cemitério Municipal.....	97.000
1 Zelador do Mercado Municipal.....	97.000
1 Zelador do Matadouro Municipal.....	97.000
1 Zelador da Represa do Descaroador.....	97.000
1 Agrimensor.....	147.000

s e g u e . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º Fls. II-

EDUCAÇÃO

10 Professoras..... 118.000

EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

1 Encarregado do Expediente..... 147.000

2 2ºs. Es. criturários..... 105.000

T E S O U R A R I A

1 Tesoureiro..... 147.000

L A N Ç A D O R I A

1 Lançador-Avaliador..... 147.000

2 Lançadores..... 147.000

3 2º Escriturários..... 105.000

F I S C A L I Z A Ç Ã O

1 Fiscal Chefe..... 105.000

3 Fiscais..... 101.000

§ único) - Os funcionários aposentados da sede, terão - seus vencimentos fixados em base idênticas aos da atividade em cargos e funções.

Artigo 2º) - Os funcionários aposentados no cargo de - Lançador-Recebedor do ex-distrito de Santa Cruz da Concei - ção e auxiliar de Matança, cargo extinto pela Prefeitura Mu - nicipal de Pirassununga, terão seus vencimentos fixados em - Cr\$84.000 (oitenta e quatro mil cruzeiros) mensais.

Artigo 3º) - Ao Procurador judicial, ficam asseguradas - as vantagens previstas no artigo 2º da Lei 665, de 15-3-62, fixando-se o teto mensal de Cr\$300.000 (trezentos mil cru - zeiros).

Artigo 4º) - Ao Lançador Avaliador, fica assegurada a percentagem de 3% (tres por cento) sobre o quantum efetiva - mente arrecadado, nas diferenças do imposto de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos", que levantar, não podendo seus vencimentos, compreendendo a parte fixa e va - riável, ultrapassar, mensalmente a importância de Cr\$...... 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 5º) - Aos membros da Comissão de Julgamento, cria da pela Lei nº 659, de 19/12/1961, está assegurada uma gra - tificação no valor de Cr\$3.000 (três mil cruzeiros), por ses - são que participar, até o limite de 4 (quatro) sessões men - sais.

Artigo 6º) - À Comissão de Revisão criada pelo artigo 20, parágrafo 2º da Lei 647, de 24-11-1961, fica assegurada uma gratificação de Cr\$400 (quatrocentos cruzeiros), a cada mem - bro, por laudo revisto.

s e g u e ..

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



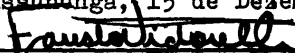
Of. N.º Fls. III-

Artigo 7º) - Fica elevada para Cr\$15.000 (quinze mil cruzeiros), a importância destinada mensalmente aos pensio-
nistas da Municipalidade

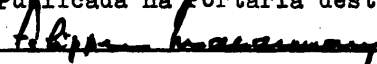
Artigo 8º) - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento do exercício de 1966.

Artigo 9º) - Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de Dezembro de 1.965


Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.


Felipe Malaman
Secret. Subst. da P.M.